DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Convocação 4
Atos de Pessoal 7
Portarias 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

DECRETO Nº 17 DE 18 DE MARÇO DE 2025

DECLARA A NULIDADE DE CONVOCAÇÕES, INABILITAÇÕES E CONVALIDA ATOS DERIVADOS DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito Municipal de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Jurídica do Município, emitido nos autos do Processo Administrativo n°1389/2025

CONSIDERANDO que foi apurado que algumas convocações e inabilitações de servidores são nulas de pleno direito.

CONSIDERANDO que, segundo **HELY LOPES MEIRELLES**, "a anulação é a declaração de invalidade de um ato administrativo *ilegítimo* ou *ilegal*, feita pela própria Administração ou pelo Poder Judiciário. Baseia-se, portanto, em razões de *legitimidade* ou *legalidade*, diversamente da *revogação* que se funda em motivos de *conveniência* ou de *oportunidade*, e, por isso mesmo, é privativa da Administração. Desde que a Administração reconheça que praticou um ato contrário ao direito vigente, cumpre-lhe anulá-lo e quanto antes, para restabelecer a legalidade administrativa" (Direito Administrativo Brasileiro, 6ª Edição Atualizada, Pág. 175).

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela, consiste basicamente, na possibilidade de controle dos atos administrativos pela própria Administração que pode revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade e anulá-los quando ilegais, independentemente de qualquer provocação.

CONSIDERANDO também, que esse dever está consagrado na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a qual estabelece o seguinte: "***A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.***"

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

CONSIDERANDO que convalidar um ato administrativo é tornar válido, é efetuar correções, de forma que ele fique perfeito, atendendo a todas as exigências legais;

CONSIDERANDO a doutrina mais atual, seguida da jurisprudência bem como a legislação (Art. 50. VIII e 55, da Lei nº 9.787/99), através das quais a convalidação pode ser usada para melhor atender ao interesse público, evitando assim que sejam anulados atos administrativos com pequenos vícios, sanáveis e sem prejuízo das partes;

E tudo mais considerando.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a nulidade da convocação da Sra. Mariana Lopes de Moraes feita nas Edições 731-B/2024, 732/2024 e 864/2025 do Diário Oficial do Município, aprovada no Concurso Público Nº 01/2023 para o cargo de técnico em enfermagem.

Art. 2º Em face das disposições do artigo anterior fica declarada nula a inabilitação da Sra. Mariana Lopes de Moraes deliberada na Ata publicada no Diário Oficial do Município sob nº 739-A, devendo a mesma retornar à lista de classificados na sua posição originária.

Art. 3º Fica convalidado o ato de inabilitação e exclusão da lista de classificados da Sra. Priscila de Lima em razão de seu falecimento em 25/06/2024, anterior à convocação.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 18 de março de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, na data supra.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023

O MUNICÍPIO DE TORRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua José Antunes, n° 900, Parque Residencial Piedade, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.364.220/0001-03, nos termos do inciso VI do artigo 27 da Lei Municipal n° 1.387, de 15 de dezembro de 2010, **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público acima identificado, a comparecerem em data e local abaixo mencionado, a fim de manifestarem interesse pelo emprego público oferecido, a ser admitido conforme previsões de início informadas abaixo para cada emprego, no regime celetista.

Os candidatos deverão comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste edital, munidos de documento de identidade, CPF e demais documentos relacionados no anexo único deste edital.

Na impossibilidade de seu comparecimento, poderão fazer-se representar por procurador devidamente credenciado.

Antes do início dos trabalhos, a mesa que os presidir fornecerá os esclarecimentos necessários e determinará a orientação a ser seguida no seu decorrer.

CONVOCAÇÃO:
Data: **24/03/2025 – Horário: 09h00**
Local: Paço Municipal
Endereço: Rua José Antunes, n° 900 – Parque Residencial Piedade, Torrinha – SP.

Cargo emprego público: **Técnico de Enfermagem**
Número de vagas: **02 (duas vagas)**
Provimento: **Efetivo**
Previsão de início no emprego: **26/03/2025**

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

CANDIDATAS CONVOCADAS:

NOME	R.G. N°	CLASSIFICAÇÃO
MARIANA LOPES DE MORAES	54.919.062-4	04º
TATIANE BALTIERI LEITE	40.032.849-5	07º

Torrinha, 18 de março de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

01. Cédula de Identidade – RG ou RNE;
02. Cadastro de Pessoa Física - C.P.F.;
03. Título de Eleitor;
04. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
05. Cartão do PIS ou PASEP;
06. Comprovante de escolaridade, com diploma/certificado em área específica;
07. Comprovante de registro de inscrição ativa no COREN (Conselho Regional de Enfermagem);
08. Comprovante de endereço (emitido há, no máximo, 3 meses da data deapresentação);
09. Certidão de Nascimento (quando solteiro) Casamento (quando casado);
10. Certidão de quitação eleitoral (**www.tse.jus.br**);
11. Certificado de Reservista Militar ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
12. Certidão de Distribuição de Ações Cíveis do Estado de São Paulo (**www.tjsp.jus.br**);
13. Certidão de Distribuição Criminal(www.tjsp.jus.br);
14. Certidão de Execução Criminal (www.tjsp.jus.br);
15. Certidão de Distribuição de Ações Criminais da Justiça Militar da União (www.stm.gov.br);
16. Certidão de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br);
17. Certidão de Nascimento de Filhos menores;
18. CPF e RG de Filhos menores;
19. Caderneta de Vacinação de Filhos menores de 05 anos;
20. 01 foto 3x4 (colorida e recente);
21. Declaração, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

Observações: Os documentos poderão ser apresentados na forma original ou cópia reprográfica (não é preciso autenticar).

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600

Atos de Pessoal

Portarias

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 86/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

"Designa, membros da equipe da Vigilância Sanitária – VISA do Município de Torrinha e dá outras providências".

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, especialmente, nos termos da Lei Estadual nº 10.083/98 e Lei Municipal nº 966/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a equipe VISA (Vigilância Sanitária) do Município de Torrinha, nas respectivas funções e cargos:

- **Chefe da Vigilância Sanitária:** Joseane Minatel
- **Responsável pela Fiscalização Sanitária:** Antonio Marcos Alves de Lima
- **Responsável pela Fiscalização Sanitária:** Grace da Silva Keller
- **Visitador Sanitário:** Andrea Eliane Candido
- **Engenheiro:** Felipe Baccarin Marangoni – CREA SP 5069964725
- **Cirurgião Dentista:** Luis Augusto Pacheco – CRO SP 34467
- **Médico Veterinário:** Eduarda Hubener – CRMV SP 47.162.443-3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as Portarias anteriores referentes à composição da Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Torrinha.

Torrinha, 18 de março de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 87/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

"Designa Servidor para responder transitoriamente, pelas atribuições da função comissionada de Chefe da Seção de Controle de Alvarás Empresariais e dá outras providências."

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e especialmente nos termos dos incisos V e VIII, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSE ADRIANO REDONDO COSTA**, CTPS nº 087301 Série 00324 SP, portador do RG nº 47.929.637-6, ocupante do emprego de Fiscal Tributário para responder transitoriamente pelas atribuições da função comissionada de Chefe da Seção de Controle de Alvarás Empresariais, conforme art. 8 e anexo IV da Lei Complementar nº 46 de 31 de maio de 2022.

Parágrafo único – Em decorrência da designação a que alude o caput do presente artigo, fica concedido ao referido servidor nos termos do art. 8 e anexo IV da Lei Complementar nº 46 de 31 de maio de 2022, uma gratificação de 20% (vinte por cento) de seu salário, enquanto perdurar o desempenho da função e atribuições para o qual fora designado.

Art. 2º - O Departamento Pessoal tomará todas as providências necessárias para dar execução à presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Torrinha, 18 de março de 2025

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.
Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600